

CÂMARA DOS DEPUTADOS 00075 DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao § 1°, do art. 5°-B, da Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, introduzido pelo art. 1° da MP 998/2020, a seguinte redação:

"Art. 5°-B

§ 1º A aplicação dos recursos de que tratam o caput em projetos de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética, excetuando-se os relativos ao § 3º do art. 4º, observará o limite máximo de setenta por cento do valor total disponível.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar a redação dada pela MP ao novo art. 5°-B introduzido na Lei 9991/2000, especificamente para excluir do §1° os recursos referentes ao § 3° do art. 4°, evitando a perda abrupta de 30% dos recursos aportados, via Lei 9.991/2000, ao Cepel, evitando a inviabilização da instituição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS

É bem sabido que o desenvolvimento tecnológico é essencial para o aumento da eficiência e para a redução de custos, em qualquer área. No Setor Elétrico, que é um setor de base tecnológica, isso é facilmente verificado.

A operação interligada, por exemplo, gera uma economia de cerca de 22% quando comparada a uma alternativa não interligada, viabilizando o uso ótimo e múltiplo dos recursos hídricos, proporcionando segurança elétrica e energética, e ao mesmo tempo minimizando os impactos ambientais e os custos de geração e operação.

Entretanto, tal operação interligada foi possível graças ao desenvolvimento pelo Cepel de um conjunto de ferramentas computacionais que desempenham um papel fundamental no planejamento e operação do Sistema Interligado Nacional. Isto dificilmente seria possível com o uso de ferramentas similares, desenvolvidas no exterior, pois estas não considera m as adaptações necessárias ao tratamento das particularidades únicas do Sistema Interligado Nacional.

Para atender necessidades do setor elétrico brasleiro, em 1974, foi criado o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, por iniciativa do Ministério de Minas e Energia (MME). A iniciativa estava alinhada com a visão estratégica de um país em "busca de soluções para o problema crucial de criar as bases de um processo de desenvolvimento tecnológico capaz de adquirir, progressivamente, força criadora e energia suficiente para atingir e manter relativa autonomia", nas palavras do titular do MME na época, o Ministro Antônio Dias Leite Jr. Ao longo da sua história, o Cepel se destacou pela capacidade de transformar ciência em produtos largamente utilizados pelo setor, com grande importância estratégica, e que influenciaram e foram influenciados pela evolução do Sistema Interligado Nacional.

As atividades de pesquisa e desenvolvimento ganharam um fôlego adicional no Brasil com a Lei 9991/2000, que criou o Programa de P&D ANEEL. Esse programa busca alocar recursos humanos e financeiros em projetos que demonstrem a originalidade, aplicabilidade, relevância e a viabilidade econômica de produtos e serviços, nos processos e usos finais de energia. Seu objetivo é promover a cultura da inovação, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento no setor elétrico brasileiro, aperfeiçoando tecnologias existentes, criando novos equipamentos e aprimorando a prestação de serviços que contribuam para a segurança do fornecimento de energia elétrica, a modicidade tarifária, a diminuição do impacto ambiental do setor e da dependência tecnológica do país. Centenas de equipes de pesquisadores foram formadas, startups e pequenas empresas se desenvolveram, laboratórios foram implantados e instituições de pesquisa se fortaleceram.

Quanto ao Cepel, a MP 998/2020, na forma em que se encontra, provocará danos irreversíveis ao único centro de pesquisas de energia elétrica de caráter nacional, o maior do gênero na América do Sul. Mais de 40% dos recursos do Cepel são oriundos desta fonte de P&D. Em valores atuais, a redução em 30% desses recursos significará uma perda da ordem de 30 milhões de reais por ano para o Cepel. Esse valor é relativamente pouco frente ao montante de recursos de P&D AN EEL acumulados e ainda não utilizados (de 4 a 5 bilhões de





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS

reais) e a economia esperada pelo governo federal, também da ordem de bilhões de reais.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2020.

FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS